

## Governo do Estado da Paraíba Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade Superintendência de Administração do Meio Ambiente



## CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO Nº 5560** 

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 771ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2019-006428/TEC/AIMU-8759** – **JOSÉ ROBERTO DA COSTA** – Auto de Infração Nº 016442 e Termo de Apreensão Nº 08191 = Local da Infração: PB 138, Estreito – Campina Grande/PB = NURECG =. **DELIBERA**:

**Art. 1º** O Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração Nº 016442 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), com a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de desconto de 30% de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros Secretária Executiva do COPAM Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 13 de abril de 2024.